A C Ó R D Ã O

TC-000138/007/10
Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Contratada: JWS Transportes Ltda. – ME.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Jorge Zarur Júnior (Secretário Municipal de Saúde).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito).
Objeto: Prestação de serviços de frete com veículo leve capacidade mínima de 9 lugares.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 28-12-09. Valor – R$259.518,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-10.
Advogado(s): Maria Cristina do Prado e outros.

TC-000139/007/10
Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Contratada: Cerpa Transportes Ltda. – ME.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito).
Objeto: Prestação de serviços de frete com veículo leve capacidade mínima de 9 lugares.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000138/007/10). Contrato celebrado em 29-12-09. Valor – R$198.157,20. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-10.
Advogado(s): Maria Cristina do Prado e outros.

TC-000140/007/10
Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Contratada: Natal Liberato Transportes Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Zarur Júnior (Secretário Municipal de Saúde).
Objeto: Prestação de serviços de frete com veículo leve capacidade mínima de 9 lugares.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000138/007/10). Contrato celebrado em 29-12-09.

Valor – R$66.289,20. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-10.
Advogado(s): Maria Cristina do Prado e outros.

TC-000141/007/10
Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Contratada: Benedito José Rodrigues.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Zarur Júnior (Secretário Municipal de Saúde).
Objeto: Prestação de serviços de frete com veículo leve capacidade mínima de 9 lugares.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000138/007/10). Contrato celebrado em 30-12-09. Valor – R$60.916,80. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-10.
Advogado(s): Maria Cristina do Prado e outros.

TC-000142/007/10
Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Contratada: Cícero Lopes Ferreira.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Zarur Júnior (Secretário Municipal de Saúde).
Objeto: Prestação de serviços de frete com veículo leve capacidade mínima de 9 lugares.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000138/007/10). Contrato celebrado em 30-12-09. Valor – R$60.961,20. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-10.
Advogado(s): Maria Cristina do Prado e outros.

TC-000143/007/10
Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Contratada: Jorge Luiz Pereira.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Zarur Júnior (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços de frete com veículo leve capacidade mínima de 9 lugares.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000138/007/10). Contrato celebrado em 30-12-09. Valor – R$60.916,80. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-10.
Advogado(s): Maria Cristina do Prado e outros.

TC-000144/007/10
Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Contratada: Onofre Cláudio Rodrigues.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Zarur Júnior (Secretário Municipal de Saúde).
Objeto: Prestação de serviços de frete com veículo leve capacidade mínima de 9 lugares.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000138/007/10). Contrato celebrado em 30-12-09. Valor – R$60.961,20. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-10.
Advogado(s): Maria Cristina do Prado e outros.

TC-000145/007/10
Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Contratada: Luiz Augusto da Silva.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Zarur Júnior (Secretário Municipal de Saúde).
Objeto: Prestação de serviços de frete com veículo leve capacidade mínima de 9 lugares.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000138/007/10). Contrato celebrado em 04-01-10. Valor – R$59.762,40. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-10.
Advogado(s): Maria Cristina do Prado e outros.

TC-000146/007/10
Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Contratada: Antônio Expedito Alves.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Zarur Júnior (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços de frete com veículo leve capacidade mínima de 9 lugares.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000138/007/10). Contrato celebrado em 05-01-10. Valor – R$54.034,80. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-10.
Advogado(s): Maria Cristina do Prado e outros.

TC-000147/007/10
Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Contratada: Costa Transportes e Locação Ltda. - ME.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito).
Objeto: Prestação de serviços de frete com veículo leve capacidade mínima de 9 lugares.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000138/007/10). Contrato celebrado em 05-01-10. Valor – R$265.290,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-10.
Advogado(s): Maria Cristina do Prado e outros.

TC-000148/007/10
Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Contratada: Rogério da Silva Melo.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Zarur Júnior (Secretário Municipal de Saúde).
Objeto: Prestação de serviços de frete com veículo leve capacidade mínima de 9 lugares.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000138/007/10). Contrato celebrado em 05-01-10. Valor – R$59.718,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-10.
Advogado(s): Maria Cristina do Prado e outros.

TC-000149/007/10
Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Contratada: Star Cooper – Cooperativa de Trabalho dos Motoristas Vale do Paraíba.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Zarur Júnior (Secretário Municipal de Saúde).
Objeto: Prestação de serviços de frete com veículo leve capacidade mínima de 9 lugares.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000138/007/10). Contrato celebrado em 05-01-10. Valor – R$126.717,60. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-10.
Advogado(s): Maria Cristina do Prado e outros.

TC-000150/007/10
Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Contratada: Ovídio José da Silva.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Zarur Júnior (Secretário Municipal de Saúde).
Objeto: Prestação de serviços de frete com veículo leve capacidade mínima de 9 lugares.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000138/007/10). Contrato celebrado em 07-01-10. Valor – R$60.961,20. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-10.
Advogado(s): Maria Cristina do Prado e outros.

TC-000151/007/10
Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Contratada: Celso Alves de Assunção.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Zarur Júnior (Secretário Municipal de Saúde).
Objeto: Prestação de serviços de frete com veículo leve capacidade mínima de 9 lugares.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000138/007/10). Contrato celebrado em 08-01-10. Valor – R$60.872,40. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-10.
Advogado(s): Maria Cristina do Prado e outros.

000152/007/10
Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Contratada: Clasi Transportes Ltda. – ME.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Zarur Júnior (Secretário Municipal de Saúde).
Objeto: Prestação de serviços de frete com veículo leve capacidade mínima de 9 lugares.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000138/007/10). Contrato celebrado em 08-01-10. Valor – R$132.933,60. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-10.
Advogado(s): Maria Cristina do Prado e outros.

TC-000153/007/10
Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Contratada: Pereira de Lima e Gomes de Lima Ltda. – ME.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito).
Objeto: Prestação de serviços de frete com veículo leve capacidade mínima de 9 lugares.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000138/007/10). Contrato celebrado em 08-01-10. Valor – R$392.806,80. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-10.
Advogado(s): Maria Cristina do Prado e outros.

TC-000154/007/10
Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Contratada: Ribeiro Liberato Transportes SJCampos Ltda. – ME.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito).
Objeto: Prestação de serviços de frete com veículo leve capacidade mínima de 9 lugares.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000138/007/10). Contrato celebrado em 08-01-10. Valor – R$327.894,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-10.
Advogado(s): Maria Cristina do Prado e outros.

TC-000155/007/10
Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Contratada: Ribeiro & Ribeiro Transportes Ltda. – ME.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Zarur Júnior (Secretário Municipal de Saúde).
Objeto: Prestação de serviços de frete com veículo leve capacidade mínima de 9 lugares.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000138/007/10). Contrato celebrado em 08-01-10. Valor – R$63.447,60. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-10.
Advogado(s): Maria Cristina do Prado e outros.

REPRESENTAÇÃO
TC-041915/026/09
Representante(s): Antônio Dutra da Silva Transporte – ME, por seu representante legal, Antônio Dutra da Silva.
Representado(s): Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Assunto: Possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial nº 169/09, realizado pelo Executivo Municipal de São José dos Campos, objetivando a prestação de serviços de frete com veículo leve capacidade mínima de 9 lugares. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-10.
Advogado(s): Maria Cristina do Prado e outros.

EMENTA: Os atos praticados observaram as disposições legais que regem a matéria. Pregão Presencial (TC-000138/007/10) e os Contratos em exame: Julgados Regulares.
Representação (TC-41915/026/09): Improcedente.
"Não é suficiente para decretar a ilegalidade do procedimento licitatório, a adoção de critério de avaliação de proposta que não levou em conta a quilometragem. Embora, desejável, esse aspecto foi examinado por ocasião da análise do Mandado de Segurança incidente sobre o edital, tendo sido considerado pelo Poder Judiciário insuficiente para constatação de violação de direito líquido e certo. Impropriedade que no caso específico comporta apenas recomendação."

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de fevereiro de

2011, pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, à vista do contido no voto juntado aos autos e, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar **regulares** o Pregão Presencial nº 169/SMS/2009 (analisado no TC-138/007/10) e os Contratos em exame, e legais os atos determinativos das despesas, bem como **improcedente** a Representação abrigada no TC-41915/026/09, com recomendações à Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Determinou, por fim, a expedição dos ofícios necessários, acompanhados da presente decisão, ao Sr. Eduardo Pedrosa Cury, atual Prefeito Municipal de São José dos Campos, e ao subscritor da representação, Sr. Antonio Dutra da Silva, cientificando-os da presente decisão.

Fica autorizada vista e extração de cópias dos autos aos interessados, no Cartório do Conselheiro Relator, observadas as cautelas legais.

Publique-se.

São Paulo, 10 de março de 2011.

ANTONIO ROQUE CITADINI **Presidente**

FULVIO JULIÃO BIAZZI **Relator**

DOE. 12.03.11 – PÁG. 13